

A TESOURA DE GUIMARÃES

PERIODICO POLITICO, INSTRUCTIVO, E NOTICIOSO.

Redactor principal José Ignacio d'Abreu Vieira.

<p>ASSIGNATURA. (Sem estampilha.)</p> <p>Por anno 2\$100 " Semestre 1\$300 " Trimestre 720</p>	<p>Publica-se todas as terças, e sextas feiras de cada semana, não sendo dias sanctificados. Assigna-se, e vende-se no Escriptorio da Redacção, Rua da Caldeiroa, N.º 32. Preço de cada numero avulso 40 reis. No mesmo Escriptorio se recebem os annuncios, que deverão ser pagos a 30 reis por linha, repetição 20 reis. As correspondencias serão dirigidas ao Redactor Principal deste Periodico, que as receberá vindo francas de porte, e as publicará, querendo, vindo legalmente reconhecidas por Tabellião desta Comarca, mediante o preço de 30 reis por linha, e não contendo materias em opposição ao nosso Programma.</p>	<p>ASSIGNATURA, (Com estampilha)</p> <p>Por anno 2\$930 " Semestre 1\$560 " Trimestre 850</p>
--	--	---

GUIMARÃES 18 DE JUNHO.

QUANDO a moral publica é despresada, de balde se caminha para o progresso material. A felicidade a que as nações aspiram, está sempre longe da immoralidade, por que o crime, introduzido no centro das familias rouba a esses corpos sociaes o gozo de todas as vantagens, que lhes póde resultar de taes melhoramentos. Sem a moralidade, essas maquinas movidas a vapor, esses caminhos de ferro, esses telegraphos electricos só servirão para engordar, e reproduzir os vicios de toda a especie, ou para levar o crime, com incrível rapidez, de villa em villa, de cidade em cidade, e d'um imperio para outro imperio.

Se o homem, sem moral, é semelhante a uma fera, a moralidade, sem religião, é um phantasma, uma chimera; por isso que esta é o primeiro ello, ou anel, sobre o qual se forma a cadeia das virtudes sociaes — Qual dellas seja a mais conveniente para este fim, é essa uma questão secundaria, proposta e debatida desde os bancos das escolas, até ás cadeiras de leitura. Para o caso especial, de que se tracta, toda a religião é util, quando esta tenha por infalivel a existencia d'um Deus justiceiro em remunerar a virtude e castigar o vicio; quando reconheça a vida eterna; e quando tenha por base de seus preceitos — ama a Deus sobre todas as cousas, e ao proximo como a ti mesmo. —

A religião pois é necessaria e indispensavel para o bom regimen da sociedade; para o gozo pacifico das vantagens que a esta resulta dos seus melhoramentos materiaes; e, em geral, para a felicidade das nações; mas, se nós não confundimos a religião com o fanatismo, a virtude com a hypocrisia; se não temos por devoto aquelle que ouve nos dias sanctificados, ou fora delles, duas, tres, e mais missas; ou não deixa de jejuar, ou comer peixe nos dias d'abstinencia, quando a sua saude precisa de recato, ou a d'um filho, pai, ou irmão carece da sua presença; se não temos por piedoso aquelle que frequenta os templos para nelles orar, beijando o chão immundo e coberto de escarras, e dando fortes punhadas sobre o seu proprio peito; tambem não relevamos que se faça gala da impiedade, ou que se tracte com menos respeito, e acatamento a casa destinada á oração, o edificio consagrado á religião, e ao culto devido ao Supremo Ser!

Não ha muito tempo que esta cidade presenciou uma dessas escandalosas irreverencias, que fazem descreer o ignorante da existencia de Deus — Um magnifico templo, vestido de lucto, e adornado com funebre pompa, indicava o respeito á Divindade, e a representação, que um finado havia tido durante a vida. Em seus altares se repelia, sem interrupção, o sacrificio do Cordeiro de Deus; os ministros do culto em lugubres e sonoras vozes dirigiam suas preces

ao Throno do Altissimo; o povo commovido orava com os joelhos sobre as campas; tudo pedia a misericordia de Deus para a alma d'aquelle, cujo cadaver jazia sobre o feretro, diante do crucifixo: quando um impio, se é que não estava demente, sem temor de Deus, nem dos homens, insulta, offende e espanca um pobre, velho, e quasi cego, que, vestido com o habito da V. O. da Penitencia, alumeava o corpo inanimado d'um seu irmão!!!

Este facto singular pela ridicula circumstancia que o promoveu (pegar, por falta de vista, o fogo da tocha a uma cortina) encheu d'horror, e indignação a todos, que o presenciaram, e d'elle tiveram conhecimento — O offendido directamente; a Veneravel Ordem offendida em um seu irmão que naquelle acto a representava; e, não sabemos se o Ministerio Publico, tudo tinha formolado a sua queixa; porrem é voz geral, (não podemos acreditar-o) que a desmoralisação tudo inutilisou, obstando a que taes queixas chegassem á presença d'um Juiz recto, a quem a imprensa, em nome do publico, tinha pedido o rigor da lei!

Repetimos: não podemos acreditar-o; mas, quando assim fosse, Guimarães mereceria ser riscado do numero das povoações christans; votado ao desprezo, em que se acha; existir incommunicavel; por que os seus melhoramentos só poderiam deteriorar, e nunca aproveitar a um povo que tem mais respeito e temor a alguns punhados de barro animados, do que á severa justiça do Ente Todo Poderoso, e Infinito.

J. I. d'Abreu Vieira.

Idem 22.

QUANDO nos propozemos a redigir um periodico em Guimarães, logo nos veio á mente, que os seus artigos haviam de encomodar alguém, e que, por tal motivo, deveriamos dispor-nos a vel-os satirisados, escapecidos, e ridiculizados; olhando-se com mais reflexão para o author, do que para a sua obra.

Para evitarmos este mal offensivo á conservação da imprensa, que todos desejavam, mas ninguém se atrevia a estabelecer, procuramos o meio de cumprir com a lei, illudindo o pequenino bando que receavamos; e o nosso primeiro artigo do primeiro numero, e d'outros mais, foram assignados com as letras — O R. —

Não nos enganamos. A assignatura mysteriosa deu mais cuidado, que os artigos; por que, em quanto não se soubesse a sua significação, não podiam elles qualificar-se de bons, ou máos.

Depois de muitos alvos (para nós aliás honrosos) descobriu-se o *enigma*; divulgou-se o segredo; principiaram as satiras! E, quando os estrondosos applausos abafam os cochichos maledicentes, recorre-se á evasiva — Não é delle!!!! —

Que miseria!

Havia muito tempo, que este pequenino bando nos mimoseava com o seu forçado elogio — não é d'elle — quando um funesto accidente lhe abriu as portas ao maligno murmuro; e, reunindo a maldade á impostura, e adulação, arroja-nos, por de traz d'um cadaver, com projectis; que, atirados a esmo, veem cahir não só sobre a nossa cabeça, mas tambem sobre a de todos os redactores independentes, e até sobre os subterraneos leitos, em que se dorme o somno da morte! aproveitando-se para isto da simplicidade, e candura do nosso estimavel collega, o *Vimaranense*, que, tendo recebido, juntamente connosco, o tiro arrojado, se deixou illudir com um ironico e extemporaneo — *perdão* — acompanhado do lisonjeiro titulo de — sr. redactor. —

Que innocencia!

Peia nossa parte repellimos a affronta; tomamos a defeza da imprensa livre; e enristamos a lança em auxilio das cinzas desses homens de *illustre prosapia ou damas de bom tom*; desses *enthusiastas politicos*; dessas *nullidades a todos os respeitoos com as necrologias dos quaes a IMPRENSA DE GUIMARÃES TINHA FEITO GEMER OS PRELOS*.

Nem outra cousa quiz o *pequenino bando*. Julgando encontrar polemica, como aquella, a que deu causa o reverendo sr. Sebastião Leite; julgou poderia vomitar a peçonha, que havia creado com os seus repetidos, e forçados elogios — Não é d'elle — e, servindo-se ainda do nosso bondoso e sempre credulo amigo e collega, o *Vimaranense*, já deitou as primeiras postas nos n.ºs 59 e 60 deste bem quisto e singular periodico: mas nós que nem queremos polemicas, nem soffremos insultos, estamos determinado a pôr um termo a ambas as cousas por um solemne, e publico *desafio*!

Desta forma acabam-se, ao menos quanto ao externo, os odios, os rancores, as emulações, e as invejas. — Mas não se riam os *desafiados*! Não julguem, que deixamos ao seu arbitrio a escolha da arma! Accreditavam, que se iam bater com um velho, calvo, desdentado, e roto d'uma verilha, com pistola, espada, ou mesmo com essa lança, de que acima fallamos?! — O partido não era máo! — A arma ha de ser outra mais leve: aquellas cheiram a defuncto, e nós queremos, quer vencedor, quer vencido, ficar cá neste mundo para fazermos gemer os prelos com as necrologias dos homens de *illustre prosapia*, das *damas de bom tom*, dos *enthusiastas politicos*, e d'essas *nullidades em todo o sentido*, entre as quaes figurará a dos *illustres desafiados*, e do seu *pequenino bando*.

A arma já foi escolhida; o combate já está dado; resta saber, quem foi o vencedor; e é sobre este ponto que versa o *desafio*, que deve terminar, se não com a morte d'um ou dos dous, ao meaos com alguma cousa, que tenha

mais difficuldade, do que chamar a um discurso miseravel, sem estylo, falta de logica, e de grammatica, ou soltar meia duzia de palavras insultantes e de ridiculo desprezo pela bocca fóra. Mas, por que nem nós, nem os desafiados, podemos ser juizes em causa propria, é forçoso recorrer a arbitros, que imporão uma multa pecuniaria ao vencido ou vencidos, para ser empregada em alguma obra de beneficencia, e charidade.

Começará este processo descobrindo os illustres desafiados, de não illustre prosapia, os seus engraçados, ou medonhos rostos, por que isto de combater com mascara de ferro acabou desde a invenção da polvora; nem vemos, que neste haja difficuldade — E' verdade, que podem sahir-nos por ahí alguns hypocritas, que em outros tempos nos pozessem no altar para beijar-nos os pés; mas, quando assim succeda, que importa isso? — Se já não fazemos milagres, que importa a santidade? — Não temos nós ahí S. Gualter, e S. Fortunato, que já foram tão reverenciados, e hoje ninguém delles se lembra, por que veio S. Torcato, e a Senhora Aparecida? — De resto o processo é mui simples.

Reunem-se os numeros 58, 59, e 60 do *Vimaranense* aos n.ºs 79 e 81 da *Tesoura de Guimarães*; enviam-se aos arbitros, que devem ser homens litteratos e imparciaes; e em seguida para elles resolverem, os seguintes

QUESTITOS

Ha, ou não ha, critica e censura aos redactores dos periodicos de Guimarães, não obstante o = *perdão, sr. redactor, perdão?* =

Ha ou não ha, offensa aos direitos da imprensa livre, e ás prerogativas de todos os redactores não assalariados?

Ha, ou não ha, ataque dirigido á memoria d'aquelles, e d'aquellas, cujas necrologias se encontram nos *dous* periodicos de Guimarães, com orlas, ou sem orlas, de lucto?

E, no caso affirmativo.

E, ou não é, de rigoroso dever da imprensa de Guimarães, isto é, dos *dous* periodicos e seus redactores, não só como sustentaculo da moral publica, mas tambem como acto de cavalheirismo tomar a defeza, de quem não pôde defender-se, e ao ataque dos quaes elles mesmos redactores deram a causa?

Pôde, (competentemente) ou não pôde, dar-se ao artigo principal do n.º 79 da *Tesoura de Guimarães* o nome de *miseravel e incomprehensivel pelo seu máo estylo, e redacção* (algaravia) ou por falta de logica, e grammatica?

Serão, ou não serão, melhor escriptos e mais judiciosos, que aquelle artigo, a necrologia, e correspondencias, sobre o mesmo objecto, que se veem nos tres n.ºs do «*Vimaranense?*»

E, como superabundante,

Será, ou não será, a desculpa, ou defeza do «*Vimaranense?*» mais digna de credito, ou mais testemunhavel «*á fama?*» e reputação do fallecido, do que o é a da «*Tesoura de Guimarães?*»

Avante, snrs. Desafiados, assim é, que se tiram as «*prosapias?*» (no sentido vulgar) Dizer, que o redactor da «*Tesoura?*» é pessoa ridicula e insignificante; que escreve sem logica, nem grammatica custa pouco; proval-o, talvez seja mais custoso.

O R., isto é, o redactor, ou J. I. d'Abreu Vieira.

Por vir muito a proposito ao caso, de que acabamos de tratar, tomamos a liberdade de transcrever os *dous* pequenos artigos da *Nação*, que se leem no seu n.º 2882 de 11 deste mez, afim de que aquelles, a quem a carapuça servir, tirando os dias santos pelos Domingos, se vão limpando a esses guardanapos, que não

são tão asparos, como os das fabricas de Guimarães: e notem nossos leitores, que o nosso artigo vilipendiado foi escripto em 10, e impresso em 12 deste mesmo mez.

Folgamos tambem muito com a cortezia, que a *Nação* tem tido com os seus collegas, mesmo no acto de polemica; nem outra cousa era de esperar d'um tal jornal: nem nós poderamos deixar de pensar e obrar de similhante forma, tendo bebido algumas das regras de civilidade na fonte aonde tambem as bebeu um dos illustres cavalheiros que o redigem, collocada, então, defronte do cruzeiro d'Arroios, (o collegio deste nome)

Ainda mais esta coincidência! — Eis ahí os artigos — O R.

E' regra estabelecida no jornalismo, que nenhum jornal deve julgar-se moralmente responsavel pela simples publicação de qualquer correspondencia: mas isto é na hypothese de que nem o jornal faz mais que publicar a correspondencia, nem esta se acha escripta de forma que offenda a decencia e moral publica.

Se pois dirigimos á *Civilisação* uma pergunta sobre a correspondencia do tal José Avelar foi por vermos que a *Civilisação* fez mais que publicar-a, tomou parte na contenda.

Ainda sem fazer commentos em desabono de nossos collegas da imprensa, por mais de uma vez temos rejeitado correspondencias, em que se lhes dirigiam injurias pessoaes. Temol-o feito ainda em occasiões de polemica dura e acre com esses collegas, porque as mais das vezes as pennas mal affeitas ás lides da imprensa deslizam facilmente da verberação á coisa para o insulto á pessoa; e nós desejamos que o jornalista não seja desacatado, embora combatamos energicamente seus principios e doutrinas. (N. B)

Estes escrupulos prendem-nos especialmente, quando do jornal adverso não se nos dão motivos para procedermos de outra forma. Mas como não passam de escrupulos não podemos exigir que todos os tenham eguaes.

Agradecemos á *Civilisação* a obsequiosa informação, que nos dá mas que não pedimos, sobre a competencia do signatario das correspondencias para dar satisfações: mas nem por isso deixamos de reservar para nós o direito de julgarmos se tal ou tal individuo é digno de nol-as dar, ou de que nos abaixemos a pedir-lhas.

No *Povo* de terça-feira vem uma carta do snr. Felippe de Souza Belford em que s. s.^a se queixa de nos havermos recusado á publicação de seu artigo. Cuidavamos que já era uma coisa sabida e reconhecida que um jornal não é esquina onde cada qual possa afixar o que quizer. Recusámo-nos a publicar o alludido artigo por lhe acharmos inconveniencias. Usamos nisso do nosso direito como jornalistas, e qualquer que seja o logar da *Nação* que o sr. Belford chama limbo, nem ahí renunciemos a esse direito.

Estimamos a popularidade que o sr. Belford attribue ao seu artigo, sem tratarmos de averiguar se a administração do *Povo* terá ou não algumas duvidas a tal respeito, mas estimamos ainda mais a nossa liberdade, accetando ou recusando communicados, segundo a conveniencia e posição do jornal nos aconselha.

Sobre o que da carta do snr. Belford se chegou a publicar, esta resposta é sufficiente. (A *Nação*)

(N. B.) Apoiado, apoiado, tres vezes apoiado. A *Tesoura de Guimarães*.

CORTES.

CAMARA DOS SENHORES DEPUTADOS.

SESSÃO DE 9 DE JUNHO.

Presidente o sr. Soure.

Deputados presentes 54. — Acta approvada. — Correspondencia — Expediente. — Representações. — Projectos de lei. — Segundas leituras.

Occupou a cadeira de presidencia o snr. Soure.

Projecto de lei 134. — Fixando os emolumentos e salarios aos auditorios, e camaras ecclesiasticas. Approvado.

ORDEM DO DIA.

Projecto 109 — Entrou em discussão uma proposta do sr. Elias da Cunha para que, dispensando o regimento, os ministros possam assistir ás discussões; a final foi retirada pelo seu author, depois de ter sido rejeitado por 56 votos contra 52 o adiamento de 24 horas, proposto pelo snr. Moraes Carvalho; votação nominal.

Foi, por tanto, rejeitado o adiamento por 56 votos contra 52, e continuou a discussão sobre a proposta.

Foram approvadas algumas emendas ao projecto 109.

O sr. ministro do reino apresentou 3 propostas de lei. — 1.^a Emprestimo de 16:000\$000 para obras municipaes em Braga — 2.^a Para pagar 19:762\$064 reis deficit da administração do theatro de S. Carlos de 1856 e 1857 — 3.^a Para elevar a 120 contos a consignação para a illuminacão e calcadas da capital. Foram ás commissões respectivas.

Leu-se o parecer da commissão da fazenda, que fixa em 60 contos a dotação annual da rainha, e 100 contos para as despezas.

Levantou-se a sessão.

SESSÃO DE 10 DE JUNHO.

Presidente o sr. Soure.

Deputados presentes 54.

Em consequencia de não comparecerem os snrs. secretarios Mamede, e Costa Macedo, suspendeu-se a leitura da acta.

O snr. Sampaio apresentou um projecto de lei. — o sr. Pinto d'Almeida uma representação dos fabricantes de papel.

A pedido do sr. Sant'Anna decidiu-se que a sessão se prorogasse hoje até á volação sobre o contracto do tabaco.

A pedido do sr. Rebello da Silva approvaram-se sessões nocturnas até 20 do corrente.

Acta approvada — correspondencia — 2.^{as} leituras.

ORDEM DO DIA.

Projecto 109 — Tabaco — A proposta do sr. Fontes para que os contractadores, e empregados do contracto não fossem isentos de jurados, foi rejeitada por 72 votos contra 43 — votação nominal.

Foram approvados os artigos 2 e 3.

Levantou-se a sessão até ás 7 horas.

Continuação da sessão.

A's 7 e 40 minutos abriu-se a sessão.

Approvou-se o artigo 1.

Art. 5.^o approvado, sendo rejeitada uma proposta do sr. Fontes Pereira de Mello.

Art. 6.^o, approvado depois d'uma interrupção do sr. Passos Manoel ao sr. Casal Ribeiro, que tornou a sessão tumultuosa, tocando o sr. presidente a campanha por diversas vezes.

A commissão retirou o art. 7.^o

Os additamentos ficaram para a sessão seguinte.

Levantou-se a sessão era meia noite.

SESSÃO DE 12 DE JUNHO.

Presidente o sr. Soure.

Deputados presentes 55 — acta approvada — Correspondencia. —

O sr. Thomaz de Carvalho mandou para a mesa uma proposta assignada por elle e pelos snrs. Passos José, Faustino da Gama, Pinto Soares, Lousada, Mamede, e conde de Samodães, pedindo uma commissão d'inquerito para estudar os actuaes regulamentos sanitarios, o serviço de saúde, e para propor na proxima sessão as reformas que julgar mais convenientes.

O sr. Pinto de Almeida pediu que fosse julgada urgente, e assim se resolveu.

Alguns snrs. deputados fizeram notas de interpegação.

ORDEM DO DIA.

Projecto 109 — Tabaco.

Varios snrs. deputados fizeram additamentos.

Fallaram os snrs. barão das Lages, ministros da fazenda, Macedo Pinto, Xavier da Silva, Silvestre Ribeiro, e Rodrigues Leal.

O sr. Alves Vicente requereu que a materia se julgasse discutida.

Approvou-se que se houvesse votação nominal, ficando approvado o requerimento por 56 votos contra 47.

Indo a pôr-se á votação o artigo 1.º da proposta assignada por alguns snrs. deputados pelas ilhas, o sr. P. J. Correa requereu votação nominal, que foi approvada, ficando rejeitado o artigo por 63 votos contra 40, e prejudicados os outros artigos da mesma proposta.

Foram rejeitadas as propostas dos snrs. C. de Samodães, para a cultura do tabaco no Douro; a do sr. Heredia, para a cultura do mesmo na Madeira; a do sr. J. M. d'Abreu, quanto á *regie* no fim do contracto; a do sr. José Estevão, sobre o mesmo objecto, considerou-se prejudicada, assim como outra do sr. Victorino de Barros; a do sr. Macedo Pinto rejeitada, e igualmente a do sr. Portocarrero.

O artigo 9.º foi approvado.

Approvou-se que a sessão durasse até ás 3 horas, entrando em discussão o projecto 181, para a authorisação da cobrança dos impostos, que foi approvado.

Entrou em discussão o projecto para a dotação da Rainha, que é fixada em 60 contos annuaes — Approvado unanimamente.

Decidiu-se que se não desse mais nada para ordem do dia senão o orçamento.

Foi approvada a proposta do sr. Nogueira, para que as congruas ecclesiasticas, nas ilhas dos Açores, sejam pagas d'ora ávante pelos preços das liquidações das camaras municipaes.

A's 5 horas levantou-se a sessão.

Relatorio apresentado a El-Rei ácerca da Concordata

(conclusão)

Observo que, reconhecendo o tractado o nosso padroado na India ingleza, apesar de serem os inglezes protestantes, o não reconhece nas possessões dinamarquezas, sendo os dinamarquezes tambem protestantes.

*Nota, tambem, que o tratado intendeu por India ingleza «o territorio sujeito mediata ou immediatamente ao governo inglez». Na India ha territorios como é a ilha de Ceylão, administrados immediatamente pelo governo inglez. Outros, que administram regulos tributarios do mesmo governo, são sujeitos a

este mediatamente. Ha, em fim, territorios administrados pela companhia das Indias, tambem mediadamente sujeitos ao governo inglez. E ha mesmo os territorios dos regulos, que são meramente alliados de Inglaterra. A India ingleza comprehende todos estes territorios, mas segundo consta das conferencias, o que deu occasião á expressão *mediatamente* foram os districtos dos regulos tributarios: não se fallou em companhia das Indias. Não pretenderá a curia, interpretando o tractado em vista dos protocolos, subtrahir ao nosso padroado os territorios da companhia? N'um documento, onde não faltam as cavillações dos canones, não será esta para reccer? E a ambiguidade de redacção do apenso — B — não se prestará ao ponto de riscar do padroado portuguez a ilha de Ceylão?

Chego a uma das estipulações mais ignominiosas do tratado. Ajustou-se suspender a jurisdicção do actual bispo de Macau na provincia de Cantão e ilha de Ainan, durante um anno, contado do dia da ratificação do mesmo tractado. (3) Semelhante estipulação não pode ser admittida. O bispo declarou ter obreiros evangelicos sufficientes para a cultura daquellas provincias. Foi offendida a sua jurisdicção, que lhe não podia ser suspensa, sem o ouvirem; e não foi ouvido. E o fundamento, de falta de missionarios, alem de falso, menoscaba o decoro do real padroeiro.

Estranho é tudo neste documento, se o confrontarmos com os documentos antigos, tão favoraveis ao nosso padroado do Oriente. Quem lêr as bullas pontificias, que erigem os bispados da India, e China, verá que não só essas vastas regiões, onde então penetravam as nossas armas e missionarios, foram consideradas padroado dos Reis de Portugal, mas ainda as que depois fossem ou podessem ser entradas por nós. O padroado portuguez não tinha limites definidos; era vasto como o mundo, como o espirito dos nossos descobridores e o fervor dos nossos missionarios. Hoje demarca-lhe o tratado limites estreitos, que o arbitrio dos commissarios pode estreitar, ainda mais.

Não bastavam, senhor, estas estipulações do tratado tão prejudiciaes ao real padroado de V. M., ainda na rota de 21 de Fevereiro de 1857, dia em que foi assignado o mesmo tratado, o negociador portuguez declarou ao negociador do summo pontifice: 1.º que o governo portuguez daria officiosamente a sua santidade previa noticia das pessoas ecclesiasticas, que ao real padroeiro approuvesse nomear para as cathedraes da India; 2.º que os bispas eleitos se absteriam do exercicio da jurisdicção respectiva antes da confirmação apostolica.

A primeira d'estas promessas faz dependente o exercicio do direito de apresentar da approvação anticipada do summo Pontifice, porque a noticia previa, que se lhe hade dar, algum fim deve ter, e não pode ser senão para sua santidade declarar, se confirma os clerigos que V. M. for servido apresentar. A segunda destroe uma importante liberdade da igreja lusitana, pela qual se provê ao caso do summo Pontifice não querer confirmar os bispas propostos. Occorrendo esse caso, os bispas propostos exercem toda a jurisdicção episcopal e administram seus bispados, fazendo tudo o que fazem os bispas confirmados e sagrados excepto confirmar e dar ordens ao que facilmente se suppe, dando os eleitos demissorias para qualquer bispo nacional ou estrangeiro.

Em outra nota da mesma data, previu o negociador portuguez os inconvenientes do tractado, e as difficuldades que encontraria a sua ratificação. Por isso faz duas perguntas gravissimas ao negociador pontificio. A primeira, sobre as garantias, que Roma dará quanto á conservação dos bens proprios das igrejas e missões dos bispados, visto ficar suspensa a jurisdicção do arcebispo de Goa até á confirmação dos bispas. A segunda, sobre se a jurisdicção dos sacerdotes que administram as igrejas e missões continuará, ou ficará dependente de providencia apostolica; e ficando dependente da providencia apostolica, se por um breve pontificio será encarregado o arcebispo da administração provisoria dos bispados, ou se será autorisado o nuncio *pro tempore* para conferir a delegação competente aos ecclesiasticos, que lhe forem propostos pelo real padroeiro. O negociador pontificio apenas responde, que levará estas perguntas ao conhecimento do summo pontifice juntamente com o tractado, por que não está autorisado para mais.

A primeira pergunta é na verdade importante, e da resposta, que se lhe der, depende segurança ou perda dos muitos bens das igrejas e missões dos bispados do Oriente entregues aos missionarios da propaganda. Muito acertadamente previu o negociador

(3) Este praso d'um anno pôde ser ampliado por uma interpretação, a que dá logar o tractado, quando estipula que o governo mandará os padres necessarios ás igrejas e missões.

portuguez, que sem essa resposta se não poderia ratificar o tractado.

A segunda pergunta foi escusada, e persupoz expedientes inadmissiveis. Intendo que foi escusada por que no tractado nada se diz contra a jurisdicção dos clerigos portuguezes, que administram os bispados. Esta jurisdicção, longe de ser posta em duvida pelo negociador portuguez, devia ser sustentada a todo o custo.

Não podia esperar-se que o summo pontifice adoptasse o expediente de encarregar provisoriamente o arcebispo da administração dos bispados: era contra a estipulação do tractado, e contra os interesses da propaganda: seria um golpe nos direitos metropolitanos, posto que menor do que o vibrado no tractado. O segundo expediente (e a querer a curia romana tomar algum, tomará esse) favorece a pretensão de Roma contra os vigarios capitulares. Em quanto o direito canonico authorisa os cabidos a nomear vigarios capitulares, na falta ou negligencia dos cabidos authorisa a esta nomeação os arcebispos, e na falta ou negligencia d'estes authorisa o bispo mais visinho; Roma pelo contrario quer, que na sé vaga, os bispados sejam administrados por vigarios apostolicos, ou da livre nomeação do summo pontifice, ou pelo menos apresentados pelo real padroeiro e approvados por Sua Santidade, tornando-nos desta sorte inteiramente dependentes da curia, quando o direito canonico nos dá remedio para acudir ao governo e administração dos bispados vagos sem tal dependencia. (4)

Não pareça, senhor, que me obstino contra o tractado. Comecei, dizendo, ao entrar no seu exame, que desejava encontrar motivos de o approvar. Estou disposto a votar por sacrificios; mas não os quero deshonrosos, nem os posso querer estereis. Intendo, que algumas concessões se poderiam fazer a Roma, uma vez que a propaganda nos deixasse em paz as igrejas e missões do padroado de V. M. Mas não posso ser favoravel a um tractado, que, estipulando cessões immensas, deixa continuar o estado de guerra entre os propagandistas e os nossos prelados e missionarios, legalisa a usurpação dos primeiros, e tolhe aos padres portuguezes nas regiões do Oriente os meios legitimos de defeza. Esses reinos e terras innumeraveis, que ainda hoje nos recordam a gloria dos nossos guerreiros e descobridores e o espirito religioso de nossos maiores, ficariam d'ora em diante como pregão perpetuo do nosso desdouro, se chegassemos a ratificar um tractado, que procura extinguir, senão vilipendiar, o nosso nome entre aquellos povos, onde é tão bemquisto e apreciado.

Secretaria de estado dos negocios ecclesiasticos e justiça, 16 d'Abril de 1857.

Vicente Ferrer Neto Paiva.

Carta ao presidente do conselho de ministros.

III.º e ex.º sr. — Sem a curia romana convir, pelo menos, em confirmar os bispas para as dioceses, que o tratado nos deixa no padroado do Oriente, fazendo depois estes, reunidos com o arcebispo de Goa, a circumscripção dos limites; e sem declararmos a questão as camaras não ministerial, não posso em minha consciencia approvar o tratado. E como v. ex.ª e os meus ex.ºs collegas, estão em outras ideias, tomo a liberdade de declarar a v. ex.ª que apenas chegar S. M. de Mafra, irei immediatamente pedir-lhe a minha demissão. Ninguém sabe desta minha resolução, e v. ex.ª com os meus ex.ºs collegas facilmente acharão melhor companheiro do que eu para a pasta dos negocios ecclesiasticos e da justiça.

Deos guarde a v. ex.ª secretaria d'Estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça. 22 d'Abril de 1857

Vicente Ferrer Neto Paiva.

III.º e ex.º sr. marquez de Loulé, presidente do conselho de ministros.

LOCAES.

— Errata mais notavel. — Na folha anterior, e poesia ao Cometa de 1857, aonde se

(4) Estes expedientes lembrados pelo negociador portuguez, são uma condescendencia com as pretensões que tem a curia romana a governar na igreja lusitana. Uma prova deste proposito da curia é que o arcebispo de Braga e primaz das Hespanhas foi, ha poucos annos, nomeado, por um breve pontificio, administrador temporal dos bispados de Aveiro e Pinhel, e em virtude do mesmo breve nomeou (como se não tivesse direito proprio) os governadores actuaes dos dois bispados. E este breve teve o beneplacito regio do governo portuguez!

lé — Deus l'infini de son domaine — deve lê-se — Dans l'infini de son domaine. —

— *Perguntas e respostas* — O dialogo, que abaixo se vê, foi-nos remettido em correspondencia, que começa assim —

« Redactor eximio, e incomparavel! (são favores) — parabens — o teu periodico não é, ou jámais foi d'altos, e baixos. Sempre grammatical, sempre consequente, sempre instructivo, sempre eloquente, sempre sublime (valhamos Deos com tanto favor) não destingue os mezés de Março dos de Abril. Ao teu periodico curvam a cabeça a *Revolução, a Nação, o Rei e Ordem, a Civilisação, o Portuguez, A Ordem, Os dous Commercios, etc. etc. etc.* (favores, favores, tudo são favores) e, se existe um, quasi desconhecido, que não lhe presta as homenagens, que lhe são devidas, (ainda mais favores) é por que deixou apoderar-se da inveja roedora que nem soffre, que uma senhora, e um poeta prestem louvores a uma penna, por que esta o tem derrotado. E continuando sempre assim neste estylo para nós lisongeiro, termina assignando-se — Apparicio — » (!)

Será o mesmo?! — Eu sei! . . .

Socego. Não ha novidade. Ninguem entende o enigma. Ah! vai o dialogo —

« P. — O homem que não aprender a fallar, poderá exprimir os seus pensamentos por palavras? R. — Não — P. — E o que tiver nascido com lingua defectuosa, ou não a tiver por lha haverem cortado? — R. — Também não — P. — E o que tiver uma mordaca, no sentido proprio ou figurado? — R. Também não. — P. Então o ter lingua perfeita; o tel-a livre e desembaraçada; e o saber fallar são *habilitações previas* e necessarias para o homem poder exprimir os seus pensamentos por palavras? — R. — Não ha duvida — Logo os *correspondentes do Vimaranes* se carecem do senso commum, tendo por erro neo o principio, de que o homem tem de achar-se *habilitado previamente* para poder communicar os seus pensamentos por palavras? — R. — Decisivamente — E tanto palavriado para me fallar nessa gente! quem faz caso desses insectos quasi invisiveis, que mordem com tromba d'elefante, e ficam esmigalhados com o simples toque d'um dedo! »

Não tinhamos muita vontade de publicar esta correspondencia; mas o nosso mavioso collega a isso nos obrigou, querendo mostrar-lhe, que tambem temos correspondentes, e que os seus, nem dos nossos somnos podem tirar partido, não passando, por mais que queiram e se matem, de umas saias de panno cru mettidas em goma de pós d'entrudo.

— *Provação.* — Alguem reparará, em não respondermos cabalmente á provocação. Tivemos mais um bocicado de educação; nem queremos offender os annos, que muito respeitamos, por causa das insolencias dos creados. Sabemos, que estes não tem taes instrucções. São condescendencias da innocencia, ou abuzos d'autoridade.

— *Festividade.* — Na sexta feira teve lugar a festa de Santo Antonio, que a irmandade deste Santo, erecta na igreja de S. Francisco, costuma fazer todos os annos. A festa, e novena que a precedeu, não podia ser mais solemne, e concorrida. A armarção da muito espaçosa e magnifica igreja chegou a causar admiração aquelles, que acabam de ver os templos de Lisboa nas grandes festividadeas. A musica causou aquelle defeito religioso, que nunca é seguido dos remorsos. Os oradores foram os ill.^{mos} e rev.^{mos} srs. Abbades de Santa Christina d'Arões, e Gondelães. Sobre as orações nada diremos, porque não está em moda louvar oradores.

Não houve fogo na vespera, porque a irmandade julgou mais conveniente empregar o seu custo em um rico frontal para o altar.

— *Outra* No Domingo festejou-se o CORPO DE DEOS na igreja parochial de S.

Paio. Foi uma repetição do que houve na Senhora da Oliveira. Se aquelle templo é muito inferior a este, esta differença foi compensada com a riqueza dos ornamentos!

— *Fallecimento.* Falleceu na quinta da Seára proximo ás Caldas das Taipas o ill.^{mo} snr. José Guedes Quinhones. Esteve ao serviço militar do imperador da Russia. Foi official muito estimado pelo Conde d'Almer no exercito do Principe proscripto. Exerceu algum tempo o cargo d'administrador do concelho de Chaves, e morreu capitão addido á companhia de veteranos de Chaves. Era intimo amigo de Sua Ex.^a o sr. Conde d'Arrochella á companhia e serviço do qual dedicava todo o tempo, de que podia dispor. Era em fim um homem de bem. Deixou uma unica filha senhora de virtudes, e saber que vive, ha annos, com os ex.^{mos} srs. Conde e Condega de Villa Pouca na qualidade de preceptora de uma menina filha de s.s. ex.^{as}

— *Recibo.* Recebemos a correspondencia do ill.^{mo} e rev.^{mo} snr. José d'Aquino Velloso de Sequira, que não podemos publicar nesta folha por falta de espaço. Longe de S. S.^a ter a publicação como favor, somos nós, que lhe agradecemos este mimo, até porque tencionavamos fallar sobre a materia, o que poderemos agora fazer com um simples commento, visto que, felizmente, muitas das nossas ideas se encontraram.

— *Inmoralidade.* — Ainda o principal artigo deste numero não estava no prelo, e já Guimarães presenciava outro facto de escandalo, e immoralidade. Um cidadão já velho, que a fama indica, levou dentro de sua casa, a pretexto de entrar no serviço de sua mulher, uma rapariga de 13 para 14 annos, mas que não representa mais de 12, que, por ser orfã de pai, e quasi de mãe, vivia na companhia de uma tia, familia pobre, mas honesta. Então o seductor, tapando a bocca á sua victima, aprendeu, como lhe conveio, para satisfazer sua voluptuosidade por meio do estupro, como satisfez. A innocente, chegando á rua, gritou mostrando os indicios do crime. O povo reunido insulta com palavras o criminoso, que tudo via a sangue frio da janella, e com o mesmo sangue frio responde — « que sigam os seus meios! » (Tal é a confiança na justiça) O meritissimo Juiz de Direito mandou proceder ao auto de exame, e corpo de delicto. « Que emporta; se o homem é brasileiro! « Sigam os seus meios » já elle disse!

Para levarmos estas gentilezas a Pariz, ou S. Petersburgo não carecemos de caminhos de ferro.

ANNUNCIOS.

AGRADECIMENTO.

Candido Augusto da Silva e Mello, não podendo por sua precipitada sahida d'esta cidade, agradecer a todas as pessoas, que fizeram favor de o comprimentar, o faz por este meio, e pede desculpa. (164)

No dia 21 do corrente mez, pelas 9 horas da manhã, no tribunal do juizo de direito desta cidade de Guimarães, se hão de arrematar duas moradas de casas com seu quintal raiada e poço, sitas na praça velha de Villa do Conde pertencentes ao menor Viriato Tito de Souza Carvalho, herdeiro que ficou do Rd.^o Domingos da Soledade Sillos. — Escrivão Ferreira Porto. (162)

PELO Juizo de Direito da comarca de Guimarães, e cartorio de Ferreira Porto, correm

editos de 10 dias, a chamar e citar quem se julgue com direito a quantia de 400\$000 rs. penhorada em poder de Manoel Joaquim Lopes, da freguezia de Santa Christina de Longos, pertencente aos executados Manoel Duarte, auzente em parte incerta no Rio de Janeiro, Imperio do Brasil e Irmãos de diversas partes a requerimento de D. Maria da Conceição Pinto Leal, viuva, desta cidade, a venhão deduzir dentro do dito prazo, pena de lançamento e de se julgar livre e desembaraçada a dita quantia para o executante. (163)

COMPANHIA VIAÇÃO PORTUENSE.

A Direcção desta Companhia, repelindo o A. annuncio já feito no *Diario do Governo*, e nos periodicos desta cidade, tem a honra de prevenir os senhores accionistas da cidade de Guimarães, de que a primeira prestação com que os mesmos senhores teem a entrar para o Cofre da Companhia, por conta das acções ultimamente tomadas para a construcção da Estrada de Villa Nova de Famalicão a Guimarães, é de 20 por 100 (ou 10\$000 reis por acção) que deverá ser entregue no Escritorio da Companhia no Porto, ou em Guimarães, em casa do ill.^{mo} snr. Francisco José de Carvalho e Oliveira, largo de S. Francisco.

Porto 18 de Junho de 1857.

Os Directores.

Antonio Ferreira de Macedo Pinto.

Francisco José Coutinho.

José Joaquim Pinto da Silva. (165)

D. Maria José Augusta de Faria Barboza residente n'esta cidade com seu cunhado José Maria Gomes d'Azevedo, Recebedor do Concelho, tem para dar a juro a quantia de um conto de reis mediante boa hypotheca e idoneos fiadores: quem o pertender póde dirigir-se ao dito snr. Guimarães 22 de Junho de 1857. (166)

ATTENÇÃO.

Tendo-se muitos dos Srs. assignantes descuidado de mandar satisfazer a esta redacção a importancia de suas assignaturas, somos obrigados a lançar este aviso para despertar suas lembranças.

10:000\$000

Na Praça do Tournal, na loja de Antonio José d'Almeida, vendem-se bilhetes, meios ditos, quartos e cautellas da Loteria de Lisboa. (99)

GUIMARÃES:

Typ. de Francisco José Monteiro
Rua da Caldeiroa n.º 32.